



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
2ª Vara Federal de Itajaí

Avenida Osvaldo Reis, 3385 - Bairro: Praia Brava - CEP: 88306-773 - Fone: (47)3341-5829 - www.jfsc.jus.br - Email: scita02@jfsc.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5011379-46.2016.4.04.7208/SC

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA - IMA - NOVA DENOMINAÇÃO DO FATMA

EXECUTADO: EMBRAED - EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICAÇÕES LTDA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

TERMO DE AUDIÊNCIA

Audiência de conciliação.

Presentes as partes e seus procuradores.

A EMBRAED desiste, neste ato, da obra objeto deste cumprimento de sentença e reafirmou o compromisso estabelecido no acordo documentado no Termo de Audiência do ev. 5, AUDIENCI95, nos seguintes termos: "*[...] eventuais obras futuras serão precedidas de licenças ambientais e administrativas pertinentes e, depois de obtidas as autorizações administrativas, elas serão submetidas ao MPF para que efetue controle de legalidade e emita parecer no prazo de 30 dias*".

Em decorrência da desistência aqui formalizada, a EMBRAED apresentará aos órgãos competentes, no prazo de 30 dias, pedido de desistência dos processos administrativos em tramitação alusivos à obra objeto deste cumprimento de sentença.

Em seguida, proferiu o MM. Juiz a seguinte SENTENÇA: 1. Diante da desistência da obra nos termos acima estabelecidos, julgo extinto o cumprimento de sentença por perda superveniente de seu objeto. 2. Sem custas nem honorários. 3. P. R. I e oportunamente arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **JURANDI BORGES PINHEIRO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720008651895v3** e do código CRC **b9000f22**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JURANDI BORGES PINHEIRO
Data e Hora: 26/5/2022, às 16:50:35